

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE BENEFÍCIOS – SGP

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INCLUSÃO NO AUXÍLIO-SAÚDE

BENEFICIÁRIOS (Titulares)	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
Magistrados, Servidores ativos Servidores inativos, Cedidos e Pensionistas estatutários	() Formulário de Inscrição no Auxílio Saúde. () Cópia autenticada do contrato celebrado entre o beneficiário titular e a operadora do plano de saúde. () Comprovante de que a operadora do plano de saúde está regular e autorizada pela Agência Nacional de Saúde (ANS). OBS.: Deverá ser apresentada declaração da operadora do plano de saúde, ou cópia do boleto bancário, em que constem os valores das mensalidades discriminados por beneficiário	
BENEFICIÁRIOS (Dependentes)	DOCUMENTAÇÃO	STATUS
Cônjuge	() Certidão de casamento.	
Companheiro (a) de união estável	() Documento de Identidade. () Declaração de união estável, assinada pelos interessados e por duas testemunhas. (OUTROS COMPROVANTES (mínimo de 02)) () Comprovação de conta bancária conjunta. () Declaração de rendimentos apresentada à Receita Federal onde se comprove a relação de dependência. () Justificação judicial; () Comprovação atualizada de residência única () Certidão de casamento religioso; () Disposições testamentárias; () Outros documentos capazes de firmar convicção a respeito da relação estável.	
Desquitado, separado judicialmente e divorciado (com pensão alimentícia)	() Documento de Identidade. () Certidão de casamento averbada; () Comprovação da decisão judicial da pensão alimentícia.	
Filhos e enteados, solteiros, até 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.	(FILHOS/ENTEADOS/PNE) () Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento. (ENTEADOS) () Certidão de casamento do beneficiário ou Declaração de união estável, assinada pelos interessados e por duas testemunhas. () Declaração subscrita pelo servidor de que o dependente permanece na situação de solteiro e é seu dependente econômico. (INVÁLIDOS) () Comprovante de invalidez homologado por Junta Médica Oficial.	
Filhos e enteados, entre 21 e 24 anos de idade, dependentes econômicos do magistrado ou servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo MEC;	() Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento () Declaração da Instituição de ensino ou boleto do mês, quitado, com nome da instituição e do dependente. () Declaração subscrita pelo servidor de que o dependente permanece na situação de solteiro e é seu dependente econômico.	
Menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial	() Certidão de Nascimento. () Termo de Guarda ou Tutela.	

OBS.

1. Todos os documentos e os comprovantes de pagamentos apresentados deverão ser cópias autenticadas ou os originais seguidos de cópia, a serem conferidos pelo servidor responsável.

2. Quando o magistrado/servidor e seus dependentes pertencerem a contratos diferentes deverão ser apresentados todos os contratos e declaração de regularidade da ANS constante no seguinte endereço http://www.ans.gov.br/portal/site/perfil_operadoras/certificado/default.asp.